



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 773/2012, de 02 de maio de 2012.

**SUPLEMENTA RUBRICAS DA
VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de **R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)**, para suprir a seguinte rubrica:

05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULT/DESPORTO:

01-Gastos Constitucionais na Educação

12- Educação

365-Educação Infantil

0041-Educação Pré Escolar

2098-Educação Infantil(Pré Escolar)

31.90.11.00/2011-Venc. e vantagens fixas servidores...	R\$ 12.000,00
31.90.13.00/2098-Obrigações Patronais.....	R\$ 3.000,00
33.90.30.00/2098- Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
33.90.39.00/2098-Serviços Terceiros Pessoa Jurídica..	R\$ 6.000,00
44.90.52.00.2098-Equip. e Material Permanente.....	R\$ 9.000,00

TOTAL.....R\$
50.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, a “REDUÇÃO” da seguinte rubrica:

05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULT/DESPORTO:

01-Gastos Constitucionais na Educação

12- Educação

361-Ensino Fundamental

0047-Ensino Regular

2010-MDE-Manut.Desenvolvimento do Ensino

31.90.11.00/2010-Venc./vantagens fixas Servidores.....R\$

50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 02 de maio de 2012.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

J U S T I F I C A T I V A

A Suplementação ora pretendida visa adequação Orçamentária para separar as despesas com a Pré escola do Ensino Fundamental, exigidos no SIOPE (Sistema de informações em Orçamentos público de Educação), pelo FNDE-Governo Federal

Itati, 02 de maio de 2012.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito